



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 6.278 de 20 de Outubro de 2013
Rua: Paraná, 5000 - Centro - Cascavel PR - Fone: (45) (3321-2273)

RESOLUÇÃO N.º. 024, de 07 de Maio de 2014.

APROVA ARQUIVAMENTO DE APURAÇÃO SUMÁRIA, RELATIVA AO CONSELHEIRO TUTELAR ADILSON DE AMORIM – CONSELHO TUTELAR REGIONAL OESTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.278 de 20 de Outubro de 2014, e deliberação da Plenária da Reunião Ordinária de 07/05/2014, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei No. 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.278 de 11 de Outubro de 2013, art. 12 – Incisos XI e XII, que trata das atribuições do CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.279/2013 - art. 48. a qual dispõe que a apuração sumária é um procedimento disciplinar informal e célere, cuja finalidade é de apurar irregularidade de menor gravidade, em tese praticada por Conselheiros Tutelares, instaurada mediante denúncia interna ou externa, acompanhada de relatório minucioso da ocorrência, considerando que a partir da análise dos fatos será elaborado parecer fundamentado opinativo pelo arquivamento da denúncia ou abertura de processo administrativo;

CONSIDERANDO a denúncia datada de 03/10/2013, realizada pela Sra. Mary Kelly Rodrigues Sabará, na qual questiona e solicita providências do CMDCA em relação ao desempenho das funções do Conselheiro Tutelar Adilson de Amorim;

CONSIDERANDO a Resolução No. 097/2013 – CMDCA que constitui a Comissão Especial da apuração sumária;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Especial datado de 10/03/2014 que opina pelo “arquivamento do caso, já que o conselheiro realizou todos os encaminhamentos que se fizerem necessários na ocasião dos fatos ocorridos”;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária da Reunião Ordinária do CMDCA de 07/05/2014 que aprovou o arquivamento da apuração sumária.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o arquivamento da Apuração Sumária de denúncia recebida na data de 03/10/2013, realizada pela Sra. Mary Kelly Rodrigues Sabará, na qual questiona e solicita providências do CMDCA em relação ao desempenho das funções do Conselheiro Tutelar Adilson de Amorim do Conselho Tutelar Regional Oeste;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 07 de maio de 2014.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA